



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Itaperuna
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3790 DE 29 DE JULHO DE 2014

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º, da Lei Municipal nº 648, de 03 de julho de 2014, que autorizou a abertura de Crédito Adicional Especial, e conforme o Processo Administrativo nº 11.813/2014,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Especial na forma do art. 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64 no Orçamento Programa vigente, no corrente exercício financeiro, no valor de **R\$556.260,00 (quinhentos e cinquenta e seis mil duzentos e sessenta reais)**, para atender as despesas com a seguinte dotação orçamentária:

Nº Desp	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa		Projeto e/ou Atividade	Unidade Orçamentária	Crédito Adicional Especial R\$
925	20.29.27.811.0224.2.231	0241 – Min. do Esporte	3.3.90.30.99	Outros Materiais de Consumo	Manutenção de Núcleos de Esporte Educacional “Segundo Tempo”	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer	18.167,00
926	20.29.27.811.0224.2.231	0241 – Min. do Esporte	3.3.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	Manutenção de Núcleos de Esporte Educacional “Segundo Tempo”	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer	523.260,00
927	20.29.27.811.0224.2.231	0241 – Min. do Esporte	3.3.90.39.99	Outros Serv. Terceiro Pessoa Jurídica	Manutenção de Núcleos de Esporte Educacional “Segundo Tempo”	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer	8.800,00
905	20.29.27.811.0224.2.231	0241 – Min. do Esporte	4.4.90.52.99	Outros Equipamentos e Material Permanente	Manutenção de Núcleos de Esporte Educacional “Segundo Tempo”	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer	6.033,00
						TOTAL	556.260,00

Art. 2º - A fonte de recursos para o Crédito Adicional Especial classificado no art. 1º, no valor de **R\$ 556.260,00 (quinhentos e cinquenta e seis mil duzentos e sessenta reais)**, advém da Proposta de Convênio nº 038092/2014, firmado entre a União por intermédio do Ministério dos Esportes e a Prefeitura Municipal de Itaperuna, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação e afixação, ficando revogadas todas as disposições que lhe sejam contrárias ou incompatíveis.

Itaperuna, 29 de julho de 2014.

ALFREDO PAULO MARQUES RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL